



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

EDITAL N.º 07/2025/GUR/REI/IFTO, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL DO *CAMPUS GURUPI*, DO IFTO

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS GURUPI*, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 549/2022/REITORIA/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital para as inscrições destinadas à seleção de candidatos(as) para **Complementação de Estudos**, para preenchimento de vagas correspondentes ao primeiro semestre de 2025, do curso de Bacharelado em Engenharia Civil do *Campus Gurupi*, do IFTO, conforme segue:

1. DO OBJETO

- 1.1. Os procedimentos e critérios para a complementação de estudos seguirão este Edital.
- 1.2. O IFTO *Campus Gurupi* permitirá, a título de complementação de estudos, atendendo ao disposto no Art. 50 da Lei nº 9.394/1996 e Parecer CNE/CES 101/2007, matrícula em componentes curriculares isolados para o estudante especial e enriquecimento curricular, condicionado à disponibilidade de vagas.
- 1.3. Considera-se candidato (a) à estudante especial o (a) interessado (a) externo ao IFTO, que tenha concluído o ensino médio (ou equivalente). O estudante especial não terá vínculo com o curso de graduação, será vinculado exclusivamente a uma ou mais disciplinas e não a um determinado curso.
- 1.4. Considera-se candidato (a) ao enriquecimento curricular, o estudante do *campus* do IFTO que tenha concluído o ensino médio (ou equivalente), sem exigência de vínculo com o curso de graduação. É vinculado exclusivamente a uma ou mais disciplinas e não a um determinado curso.
- 1.5. Entende-se por enriquecimento curricular a opção do estudante complementar seus estudos se matriculado em disciplinas além das descritas no Projeto Pedagógico de Curso – PPC como obrigatórias, eletivas e optativas.
- 1.6. O IFTO *Campus Gurupi* estabelece que o (a) requerente, poderá cursar somente 1 (uma) disciplina por complementação de estudos em cada semestre letivo, conforme a Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO.
- 1.7. Havendo inscritos em número superior ao das vagas ofertadas, a prioridade será dada de acordo com o item 4.1 deste edital.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão distribuídas vagas, válidas para o 1º semestre letivo de 2025, conforme o quadro abaixo:

Curso: **Bacharelado em Engenharia Civil**

Descrição	Vagas
-----------	-------

Período	Componente Curricular	Enriquecimento Curricular	Estudante Especial
9º	Drenagem	15	15

As vagas referentes ao enriquecimento curricular e estudante especial poderão ser remanejadas de acordo com o quantitativo do número de inscrições.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição é gratuita.

3.2. Período de inscrições: **04/02 a 05/02/2025**.

3.3. Os pedidos de solicitação de Complementação de Estudos para as disciplinas de graduação do IFTO *Campus* Gurupi serão aceitos mediante o envio do *e-mail* à Coordenação do Curso de Engenharia Civil do IFTO - *Campus* Gurupi (**cbec.gurupi@ifto.edu.br**).

3.3. A análise será feita pela coordenação do curso, e ao final dos procedimentos de seleção, o coordenador do curso de Bacharelado em Engenharia Civil indicará o aceite ou não do requerente.

3.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos na inscrição neste processo seletivo implicará no indeferimento do pedido.

4. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS

4.1. Dos critérios de desempate

4.1.1. No caso de empate dos (as) candidatos (as) sujeitos ao processo seletivo de estudante especial, serão obedecidos os seguintes critérios na ordem de prioridade:

- a – portadores de diploma de curso superior concluído no IFTO;
- b – estudantes regulares de cursos de graduação de instituições de ensino públicas;
- c – estudantes regulares de cursos de graduação de outras instituições de ensino;
- d – portadores de diploma de cursos de graduação concluídos em instituições de ensino públicas;
- e – portadores de diploma de cursos de graduação concluídos em outras instituições de ensino;
- f – estudantes não regulares que tenham concluído o ensino médio;
- g – persistindo o empate, será selecionado o (a) candidato (a) mais idoso (a).

4.1.2. No caso de empate dos (as) candidatos (as) sujeitos ao processo seletivo de enriquecimento curricular, serão obedecidos os seguintes critérios na ordem de prioridade:

- a – estudante de outro curso de graduação do IFTO *Campus* Gurupi;
- b – estudante de curso de graduação de outro *campus* do IFTO;
- c – estudante do *campus* do IFTO, não regular ao ensino de graduação no IFTO, que tenha concluído o ensino médio;
- d – persistindo o empate, será selecionado o (a) candidato (a) mais idoso (a).

4.2. Da Documentação da Inscrição

4.2.1. Os pedidos de Complementação de Estudos devem estar instruídos de:

- a – formulário devidamente preenchido
- b – certificado de conclusão do ensino médio ou histórico escolar da graduação ou diploma de curso superior;
- c – documento de identificação;
- d – CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado divulgado em seu respectivo site no dia **06 de Fevereiro de 2025**.

5.2. O resultado definitivo deste Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Direção Geral do *Campus Gurupi*, do IFTO, e divulgado em seu respectivo site no dia **07 de Fevereiro de 2025**.

5.2 Caberá ao interessado interpor recurso, **até às 12 horas do dia 07 de Fevereiro de 2025** enviando ao *e-mail da Coordenação do Curso de Engenharia Civil do IFTO - Campus Gurupi (cbec.gurupi@ifto.edu.br)*. A documentação deverá escaneada e enviada em **formato PDF em um único arquivo, o qual deve ter menos de 10 MB**.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os (as) candidatos (as) classificados (as) deverão realizar a matrícula no período de **A SER DIVULGADO**, na Coordenação de Registros Escolares – CORES. O não comparecimento nas datas estabelecidas implicará no indeferimento da matrícula.

6.2 A documentação necessária para os (as) candidatos (as) efetuarem a matrícula:

- a. 01 foto recente 3x4;
- b. cópia da Carteira de Identidade;
- c. cópia do CPF;
- d. cópia do Título de Eleitor;
- e. cópia do comprovante de votação da última eleição ou justificativa emitida pelo órgão competente;
- f. cópia do documento de quitação com o Serviço Militar (somente para candidatos do sexo masculino);
- g. cópia do certificado do Ensino Médio;
- h. cópia do histórico escolar do Ensino Médio;

6.2.1 O (A) candidato (a) **deverá apresentar**, juntamente com as cópias dos documentos citados no item anterior, **o respectivo documento original**, para a efetivação das autenticações no setor responsável pelas matrículas.

6.3. 6.4. O (A) candidato (a) que não efetuar sua matrícula nas datas especificadas será considerado (a) desistente do processo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O estudante matriculado em processo de Complementação de Estudos estabelece vínculo com a instituição por meio do componente curricular a ser cursado e nunca com o curso de graduação do qual o componente curricular faz parte;

7.2. O estudante em complementação de estudos não terá direito a nenhuma espécie de trancamento, nem poderá se beneficiar dos tratamentos excepcionais relativos à frequência, como o atendimento domiciliar e benefícios do Programa Nacional de Assistência Estudantil;

7.3. O estudante em complementação de estudos ficará sujeito às normas disciplinares, à organização didático-pedagógica dos cursos de graduação presenciais do IFTO vigente e demais regulamentações e instruções normativas do IFTO;

7.4. O estudante em complementação de estudos que passar à condição de acadêmico (a) regular no IFTO poderá solicitar o aproveitamento desde que requerido;

7.5. Ao estudante concluinte do componente curricular em complementação de estudos, se aprovado (a), será emitida pelo setor de registros escolares/acadêmicos uma declaração de estudos;

7.6. A inscrição no presente Processo Seletivo, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato (a).

7.7. Os (as) candidatos (as) que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estarão cientes que, frequentarão suas aulas no IFTO/*Campus* Gurupi e excepcionalmente para a componente curricular obrigatória de Drenagem e da Eletiva de Ferrovias, Hidrovias, Portos e Aeroportos o percentual presencial será disponibilizada sala no *Campus* de Gurupi e Palmas, no período de segunda a sábado, conforme calendário letivo dos Cursos Superiores Presenciais do IFTO/*Campus* Gurupi.

7.8. Os casos omissos neste edital e não previstos em lei, serão apreciados e julgados pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do IFTO/*Campus* Gurupi.

Dúvidas referentes a este edital poderão ser encaminhadas para o e-mail: **cbec.gurupi@ifto.edu.br**

8. CRONOGRAMA

Data Prevista	Atividade
04/02/2025	Publicação do edital
04/02 a 05/02/2025	Período de inscrições
06/02/2025	Resultado Preliminar
Até às 12h:00 do dia 07/02/2025	Recurso
07/02/2025	Resultado Final
Data a ser divulgada pela CORES	Matrículas

MILENE LOPES DOS SANTOS QUETA
Diretora-geral



Documento assinado eletronicamente por **Milene Lopes dos Santos Queta, Diretora-Geral**, em 04/02/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2650338** e o código CRC **6F366336**.

Alameda Madri, 545, esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha — CEP 77.410-470 Gurupi/TO — (63)
3311-5400
portal.ifto.edu.br — gurupi@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.002884/2025-97

SEI nº 2650338